



POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

FEVEREIRO DE 2020

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS SPINNAKER INVESTIMENTOS LTDA.

Esta “*Política de Seleção e Alocação de Ativos*” (“Política”) é de propriedade exclusiva da Spinnaker Investimentos Ltda. (“Spinnaker”) e foi elaborado levando-se em consideração a regulação vigente no mercado brasileiro, incluindo e em linha com as diretrizes do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Este documento deve ser utilizado apenas para fins informativos, não se tratando de uma oferta de venda ou de uma oferta de compra de cotas de fundos geridos pela Spinnaker.

Nenhuma das informações neste documento modifica ou altera de forma alguma termos e condições estabelecidos em regulamentos, prospectos ou outros documentos de fundos geridos pela Spinnaker.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PROCESSO DE SELEÇÃO	4
3. PROCESSO DE ALOCAÇÃO.....	4
4. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	4
6. ATUALIZAÇÕES	5
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	5

1. INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos referentes a seleção e aquisição dos ativos integrantes da carteira dos fundos de investimentos geridos pela Spinnaker, bem como o seu monitoramento.

A Spinnaker buscará oferecer ao público investidor brasileiro, acesso a mercados internacionais, principalmente a mercados emergentes globais, via alocação de recursos em gestores profissionais que possuam uma trajetória longa e de sucesso.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

Considerando o portfólio sob gestão da Spinnaker, o processo de alocação se baseia primordialmente na seleção dos gestores dos fundos nos quais os fundos da Spinnaker fazem o aporte de investimento.

No processo de seleção serão incorporados fatores quantitativos como Retorno, Volatilidade, *Sharpe*, entre outros, mas principalmente fatores qualitativos tais como experiência da equipe de gestão, idoneidade dos gestores, ferramentas e cultura de controle de risco e controle de posições.

3. PROCESSO DE ALOCAÇÃO

O processo de alocação dos ativos e de decisão de investimento ou desinvestimento é de responsabilidade do Comitê de Investimento, formado por Luiz De Nardi Mattar, diretor responsável pela gestão de recursos (“Diretor de Gestão de Recursos”), e Guilherme Ramos Rocha.

Serão realizadas reuniões do Diretor de Gestão de Recursos com: (i) o Departamento de Risco, formado por Marcos Kazuhiro Momose, diretor de gestão de risco, e Igor Moreira Jaqueira; (ii) e o Departamento Econômico, formado por Fernanda Correa Fernandes, com o objetivo de revisar o desempenho dos portfólios, definir e revisar estratégias de alocação, além de alinhar a conjuntura corrente com a alocação do portfólio, tendo um foco nos mercados emergentes.

Nas referidas reuniões, o Departamento Econômico apresenta o impacto no mercado dos principais eventos da semana e enfatiza os possíveis da semana subsequente; por sua vez, o Departamento de Risco destaca os principais riscos e perspectivas para os investimentos.

4. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Os ativos negociados são monitorados diariamente mediante o acompanhamento das informações disponibilizadas pelos sistemas contratados, *RiskMetrics*, e o sistema *AIM* da *Bloomberg*, considerando-se o risco e a correlação dos ativos investidos e levando-se em conta as exposições aos fatores de risco dos fundos.

São desenvolvidos, pelo Departamento de Risco, relatórios diários como VaR, *Stress Test* e sensibilidade do portfólio a fatores de risco.

5. ATIVOS NO EXTERIOR

A aquisição dos ativos no exterior se dá em observância as regras e procedimentos da ANBIMA para investimentos no exterior.

São respeitados também o limite de exposição e a política de investimento definida nos respectivos regulamentos dos fundos.

Due dilligences são realizados para certificar entre outros aspectos:

- a) Que os fundos investidos possuam prestadores de serviço (administradores, custodiantes, auditores independentes, entre outros) de excelência e autorizados a operar, pelos reguladores locais, nas jurisdições onde prestam serviços;
- b) Que a gestora, o administrador e os demais prestadores de serviço tenham políticas de apreçamento, *compliance*, auditoria transparência e de continuidade de negócios adequados;
- c) Que os fundos investidos tenham um passivo, tanto em termos de tipo de investidores quanto em termos de liquidez das cotas, compatível com a política de investimento do fundo local; e
- d) Que a gestora do fundo tenha controles de risco, alavancagem e liquidez de excelência e providenciem a transparência necessária para que a Spinnaker possa exercer sem nenhuma restrição todas as análises necessárias à sua tomada de decisão.

6. ATUALIZAÇÕES

A presente Política será revisada anualmente ou em período anterior, caso se verifique necessário pela Spinnaker, considerados os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao inciso III, do artigo 14, da Instrução CVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Spinnaker: www.spinnaker.com.br.

Eventuais comunicações para o Comitê de Investimento devem ser enviadas para faleconosco@spinnaker.com.br.